LEI Nº 1.949

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA, O CENTRO DE UMBANDA "TENDA DO PAI JACÓ".

Art. 1º - Fica reconhecido de utilidade pública, o centro de umbanda, denominado, "Tenda do Pai Jacó", com sede nesta cidade de Divinópolis, à Rua Joaquim Nabuco, nº 61, Bairro Porto Velho, entidade sem fins lucrativos com objetivo de estudar e praticar a umbanda, promovendo a sua propagação por meios legais, de modo a irradiar de acordo com seus princípios, bem como, prestar serviços assistenciais àqueles que deles necessitam.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor, na data de sua publicação.

Divinópolis, 09 de março de 1.984

Pr. Divino José dos Santos
Presidente da Câmara Municipal

Publicação**:** Jornal AGORA
Nº 2.382 de 17/03/84